



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, n° 258, inscrita no CNPJ/MF sob n° 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ...../....., na ....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., neste ato representado por seu representante Sr....., residente e domiciliado ....., inscrito no CPF/MF sob n°....., portador da cédula de identidade civil n° ....., doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

**1.1.** O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 24/2021, Processo Licitatório n° 125/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** contratação de empresa para realizar transporte, por Km rodado, com veículos e motoristas devidamente habilitados para deslocamentos de pacientes oriundos da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.

**2.2.** Os destinos e distâncias percorridas serão os seguintes: Palmitinho 25,87Km; Tenente Portela 51,60Km; Três Passos 82Km; Erechim 167Km, Passo Fundo 186Km, Porto Alegre 428Km, conforme mapas de localização em anexo

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1.** O serviço deverá ser prestado nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde obedecendo ao Código Brasileiro de Trânsito e demais normas aplicáveis. O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde, ou por pessoa devidamente designada para esta função.

**3.2.** Caso a empresa por qualquer motivo deixar de levar ou trazer o paciente agendado, esta é responsável pelo transporte sem ônus para este município.

**3.3.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- 3.4** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação, normas de segurança e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de passageiros;
- 3.5.** Os condutores do veículo deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", e certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução CONTRAN nº 57/98 ou outra que vier substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.6.** A CONTRATADA deverá transportar passageiros cumprindo rigorosamente os horários das consultas, em veículo adequado, que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos necessários;
- 3.7.** Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido o veículo em serviço, a CONTRATADA será obrigada a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itinerário estipulado de acordo com as exigências do edital;
- 3.8.** Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos, salvo com autorização por escrito do CONTRATANTE.
- 3.9.** Em caso de substituição do veículo e/ou motorista, a empresa deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE para que sejam tomadas as providências
- 3.10.** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida subcontratação, sob pena de rescisão do contrato a não ser, em casos excepcionais e eventualmente de impossibilidade de transporte com os veículos oferecidos. Somente com prévia autorização da CONTRATANTE, tendo veículos e condutores habilitados ao transporte, com comprovação de habilitação no Município Contratante, ou em outro em que preste o mesmo tipo de serviço.
- 3.11.** É expressamente proibido o transporte de passageiros de outros municípios, ou seja, deverá transportar somente aqueles devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por KM de R\$ .....( ..... ),  
**totalizando R\$.....(.....).**
- 4.2.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento. Deverão ser acompanhadas da nota fiscal a lista de passageiros.
- 4.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 4.4.** Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento
- 4.5.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA





## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes afretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- l) manter seguro para os passageiros, na forma da legislação pertinente;
- m) responsabilidade por quaisquer danos causados ao contratante, aos passageiros ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- n) conservar o veículo sempre limpo, higienizados e em condições de segurança;
- o) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- p) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- q) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- r) manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editados;
- s) Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinadas pela CONTRATANTE, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
- t) Submeter os veículos às vistorias técnicas e apresentar a CONTRATANTE e manter sempre limpos e em condições de segurança;
- u) Comprovação de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145)

### **9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das descritas no edital e termo de Referência;**

- a) Informar a contratada sobre o local a serem realizados os serviços.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos serviços realizados para que sejam refeitos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços realizados.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços e o seu aceite.
- f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- h) Assegurar-se da boa qualidade dos veículos utilizados pela Contratada
- i) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da realização dos serviços

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do produtos: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16<sup>o</sup> dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo Único:** o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**11.2.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I)** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II)** Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), de de 20.....

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada